



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

EDITAL DE PRÉ-OBRA REFERENTE AO DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO Nº 15 / 2007.

A Secretaria Municipal da Receita torna público para os devidos fins, que conforme o artigo 187, da Lei Complementar nº. 34, de 23 de dezembro de 2005, realizará as obras abaixo relacionadas:

I. DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS:

1.1 Pavimentação de via Pública, com utilização de massa Asfáltico Usinado a frio pela própria Prefeitura.

II. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA:

2.1 **RUA JANDIRA – AMADOR BUENO**, situados nos bairros anteriormente citados no Município de Itapevi.

III. DO MEMORIAL DESCRITIVO:

3.1 O presente memorial descreve as atividades necessárias para execução das obras e serviços de pavimentação asfáltico, a ser realizada na via descrita no item II.

3.2 A via onde será executado o pavimento asfáltico a frio, possuem as seguintes características:

a) **RUA JANDIRA – AMADOR BUENO**, largura média de **6,10** metros de leito carroçável e comprimento de **375,00** metros lineares;

3.3 A drenagem das águas pluviais será do tipo superficial, através de guias e sarjetas ou sarjetão do tipo PMSP com fck Mpa.

3.4 Será feita abertura e preparo de caixa com 40 centímetros de profundidade com compactação de subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Km.

3.5 Sobre o subleito preparado, será aplicado Imprimação Ligante e Base de Bica Corrida.

3.6 Sobre a camada acima será aplicado Revestimento de Pré-Misturado a Frio, produzido pela própria Prefeitura e depois de Revestida de Concreto Asfáltico Usinado a Quente.

IV. DO CUSTO DAS OBRAS:

4.1 O custo das obras está estimado em **R\$ 161.970,36 (Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

O Valor do Cumprimento deverá ser linear, ou seja, multiplicado por dois, sendo os (02) dois lados da rua.

V. DO RATEIO DO CUSTO DAS OBRAS:

5.1 O valor a ser rateado, nos termos da Lei Complementar nº. 34/2005, entre as propriedades limítrofes das ruas beneficiadas, como Contribuição de Melhoria, para os imóveis abaixo relacionados, será de **R\$ 178.167,40 (Cento e Setenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, sendo **R\$ 161.970,36 (Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**, correspondentes aos serviços de pavimentação e **R\$ 16.197,04, (Dezesseis Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos)**, correspondente a Taxa de Administração, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, execução e financiamento.

IMÓVEIS BENEFICIADOS.

Inscricao	IdFisico	ImovelEndereco	ImovelBairro	AreaTerreno	AreaEdificada	Testada	Custo	Testadas	A Pagar
23.113.61.37.0001.00.000	4680	R JANDIRA, 296	AMADOR BUENO	250	58,3	11	178.167,40	427,00	4589,792
23.113.61.37.0011.00.000	4681	R JANDIRA, 29	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0021.00.000	4682	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0267.00.000	4695	R JANDIRA, 402	AMADOR BUENO	265	61,43	10			4172,539
23.113.61.37.0287.00.000	4696	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	325	0	10			4172,539
23.113.61.37.0297.00.000	4697	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	12,5			5215,673
23.113.61.37.0310.00.000	4698	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	12,5			5215,673
23.113.61.37.0322.00.000	4699	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	260	0	13			5424,3
23.113.61.37.0335.00.000	4700	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	47,26	10			4172,539
23.113.61.37.0345.00.000	4701	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0355.00.000	4702	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0365.00.000	4703	R JANDIRA, 149	AMADOR BUENO	250	179,66	10			4172,539
23.113.61.37.0375.00.000	4704	R JANDIRA, 139	AMADOR BUENO	250	59,4	10			4172,539
23.113.61.37.0385.00.000	4705	R JANDIRA, 129	AMADOR BUENO	250	149,51	10			4172,539
23.113.61.37.0395.00.000	4706	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0405.00.000	4707	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0415.00.000	4708	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0425.00.000	4709	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10			4172,539
23.113.61.37.0435.00.000	4710	R JANDIRA, 14	AMADOR BUENO	257	195,35	14			5841,554
23.113.61.45.0172.00.000	4746	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	6,5			2712,15
23.113.61.45.0205.00.000	4747	R JANDIRA, 10	AMADOR BUENO	250	70,17	10	4172,539		
23.113.61.45.0215.00.000	4748	R JANDIRA, 20	AMADOR BUENO	250	68,82	10	4172,539		
23.113.61.45.0225.00.000	4749	R JANDIRA, 30	AMADOR BUENO	250	238,47	10	4172,539		
23.113.61.45.0235.00.000	4750	R JANDIRA, 40	AMADOR BUENO	250	205,88	10	4172,539		
23.113.61.45.0245.00.000	4751	R JANDIRA, 40	AMADOR BUENO	250	100,11	10	4172,539		
23.113.61.45.0255.00.000	4752	R JANDIRA,	AMADOR BUENO	335	0	10	4172,539		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

23.113.61.45.0265.00.000	4753	R JANDIRA, 279 285	AMADOR BUENO	430	0	10		4172,539
23.113.61.58.0001.00.000	4882	RUA JANDIRA, 50 51	AMADOR BUENO	470	63,27	10		4172,539
23.113.61.58.0029.00.000	4883	RUA JANDIRA, 38	AMADOR BUENO	350	80,41	7,5		3129,404
23.113.61.58.0036.00.000	4884	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0046.00.000	4885	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0056.00.000	4886	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0066.00.000	4887	RUA JANDIRA, 100	AMADOR BUENO	250	101,7	10		4172,539
23.113.61.58.0076.00.000	4888	RUA JANDIRA, 110	AMADOR BUENO	250	99,4	10		4172,539
23.113.61.58.0086.00.000	4889	RUA JANDIRA, 120 119	AMADOR BUENO	250	136,27	10		4172,539
23.113.61.58.0096.00.000	4890	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0106.00.000	4891	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0116.00.000	4892	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0126.00.000	4893	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0136.00.000	4894	RUA JANDIRA, 180	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0146.00.000	4895	RUA JANDIRA,	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539
23.113.61.58.0156.00.000	4896	RUA JANDIRA, 18	AMADOR BUENO	250	0	10		4172,539

VI. Os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para eventual impugnação dos elementos constantes do projeto e do orçamento de custo.

VII. E para que ninguém possa alegar ignorância vai o presente Edital publicado por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

Itapevi, 11 de Junho de 2007.

Sr. DECIO MARTINS DIAS
SECRETARIO DA RECEITA